



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

LEI Nº 3156 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Altera os artigos 3º e 4º da Lei nº 2469, de 23 de julho de 2009 e dá outras providências e dá outras providências.

JOSÉ SIDNEI MENEZES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL – RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e havendo sansão tácita, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2469, de 23 de julho de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - *O valor do vale-alimentação será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) sendo que os servidores contribuirão com 10% (dez por cento) do valor total dos vales*

Art. 4º - *Não terá direito ao vale-alimentação o servidor que estiver ausente do efetivo exercício de sua função por motivo de licença não remunerada;*

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 2469/2009, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2013.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAÇAPAVA DO SUL 10 DE ABRIL DE 2013.


Ver. José Sidnei Menezes,
Presidente.

Registre-se e Publique-se


Eriton Talarico
Direção

Publicado no Mural da Câmara em

10 / 04 / 13


Suzete Pozzebon Oliveira
Secretária Geral

*Recebido
em 20/04/13
Renata*